

LEI Nº 1.305/2003 – DE 05 DE AGOSTO DE 2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTAL OU PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01 – MANUT. DEPTO. SERVIÇOS GERAIS

04.122.0006.2.007 – AÇÕES DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39/42 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 12.000,00

05 – DEPTO. CONTROLE INTERNO

04.124.0006.2.015 – MANUT. DEPTO. CONTROLE INTERNO

3.1.90.11/69 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 – DEPTO. DE AGRICULTURA

20.606.0019.2.019 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPL. AGRÍC.

4.4.90.52/85 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 14.800,00

24.722.0017.2.025 – TELEFONIA RURAL E CELULAR

4.4.90.51/97 – Obras e InstalaçõesR\$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

01 – DEPTO. DE ENSINO

28.361.0000.0.003 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

3.3.90.47/103 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 8.000,00

12.361.0025.2.031 – AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52/131 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 9.300,00

4.4.90.52/132 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 22.300,00

12.364.0030.2.036 – APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS		
3.1.90.04/155 – Contrato Por Tempo Determinado	R\$	4.000,00
12.365.0033.2.037 – MANUT. EDUC. INFANTIL		
3.1.90.04/164 – Contrato Por Tempo Determinado	R\$	6.000,00
02 – DEPTO. DE CULTURA		
13.392.0036.2.040 – MANUT. DEPTO. DE CULTURA		
3.1.90.11/178 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	5.000,00
03 – DEPTO. DE TURISMO		
23.695.0038.1.004 – CONSTRUÇÃO PONTOS INFORM. TURÍSTICAS		
4.4.90.51/194 – Obras e Instalações	R\$	7.000,00
4.4.90.51/195 – Obras e Instalações	R\$	15.000,00
07 – SEC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO		
01 – DEPTO. DE URBANISMO		
15.452.0047.1.008 – CONSTRUÇÃO DE PORTAL E PALANQUE OFICIAL		
4.4.90.51/219 – Obras e Instalações	R\$	2.000,00
4.4.90.51/220 – Obras e Instalações	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	132.400,00

Artigo 2º: Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
01 – DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS		
04.122.0006.2.005 – MANUT. DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS		
3.1.90.13/31 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
01 – DEPTO. DE ENSINO		
12.361.0025.2.030 – MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF		
3.1.90.04/121 – Contrato Por Tempo Determinado	R\$	30.000,00
3.1.90.13/123 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
12.361.0025.2.032 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30/138 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
12.361.0025.2.034 – MANUT. ENS. JOVENS E ADULTOS 1º GRAU		
3.1.90.11/145 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	1.000,00
3.1.90.13/146 – Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
04 – DEPTO. DE ESPORTES		
27.812.0040.2.047 – MANUT. DEPTO. DE ESPORTES		
3.1.90.11/202 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	4.000,00
3.1.90.13/203 – Obrigações Patronais	R\$	1.000,00

07 – SEC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO	
01 – DEPTO. DE URBANISMO	
15.452.0047.2.052 – MANUT. DEPTO. URBANISMO	
3.1.90.11/223 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 30.000,00
3.1.90.13/224 – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
15.452.0048.2.056 – AMPL. E MANUT. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39/242 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
08 – SEC. TRANSP. E INFRA-ESTRUTURA RURAL	
01 – DEPTO. DE TRANSPORTES	
26.782.0055.2.059 – MANUT. SEC. TRANSP. E OBRAS	
3.3.90.30/262 – Material de Consumo	R\$ 27.400,00
TOTAL	R\$ 132.400,00

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de agosto de 2003.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal